

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 859/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Muncipal

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Jurema Nogueira de Matos - Vice - Prefeita

Antonio Alves Bertuluccci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva - Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto GAP/PGM nº 062/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GAP/PGM Nº 062/2020.

"Declara Luto Oficial no âmbito do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **NEILA DA COSTA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, funcionária pública do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido neste dia 22/10/2020.

CONSIDERANDO, que era uma pessoa estimada pelos munícipes, ao qual deixou seu nome ligado ao serviço público deste Município, em especial relacionada à área da Saúde Municipal, presta as homenagens póstumas a tão ilustre cidadã que ora nos deixa e,

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, pelo passamento da ilustre funcionária pública municipal **NEILA DA COSTA SANTOS.**

Artigo 2º Fica declarado ponto facultativo em todos os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde no dia 22/10/2020 a partir das 07h00min. Retornando suas atividades no dia 23/10/2020 as 07h00min.

Artigo 3º Exclui-se deste decreto serviços que por sua natureza não possam ser interrompidos, em especial o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida que atenderá somente urgência e emergência.

 ${\rm Art.}\ 4^{\rm o}\ {\rm Este}\ {\rm decreto}\ {\rm entrar\'a}\ {\rm em}\ {\rm vigor}\ {\rm na}\ {\rm data}\ {\rm de}\ {\rm sua}\ {\rm publicaç\~ao}.$

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal